



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Exmo. Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento de instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, e após ouvidas as opiniões da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, relativamente à interpelação escrita de 21/3/2014 do Exmo. Sr. Deputado Ho Ion Sang, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa no. 240/E199/V/GPAL/2014, de 25/3/2014, que o Gabinete do Chefe do Executivo recebeu em 26/3/2014, cumpre-nos responder o seguinte:

Com o fim de melhor assegurar os direitos e interesses dos consumidores, o Governo da RAEM criou um grupo de trabalho que, com a missão de desenvolver um estudo com vista à revisão da legislação, é encabeçado pela Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, e composto pela Direcção dos Serviços de Economia, Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e Conselho de Consumidores. Deu-se início a uma revisão profunda com vista a aperfeiçoar o regime jurídico relativo à salvaguarda dos consumidores, intensificando a protecção dos interesses dos mesmos através da transparência e publicação, para o público, dos preços no mercado e do reforço das competências do Conselho de Consumidores.

Após análise, no regime legal existente encontram-se normas relativas à salvaguarda da competitividade no mercado e à manutenção das regras de mercado, particularmente, no título X do Livro I (exercício da empresa comercial em geral) do Código Comercial, regula-se a concorrência entre empresários em geral e da concorrência desleal, e as infracções contra a economia regulam-se pelo disposto da Lei n.º 6/96/M – Regime jurídico das infracções contra a saúde pública e contra a economia.

Nos termos do disposto nos artigos 156.º a 173.º do Código Comercial, as normas sobre concorrência desleal aplicam-se os empresários e a todos aqueles que participam no mercado, independentemente do facto de os sujeitos actuarem no mesmo ramo de actividade. Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência que objectivamente se revele contrário às normas e aos usos honestos da actividade económica. As sanções e o ressarcimento do dano são previstos no Código



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

Comercial, isto é, se o tribunal declarar a existência da prática de actos de concorrência desleal, determinará a proibição da continuação da referida prática e indicará os meios oportunos para eliminar os respectivos efeitos. Ao mesmo tempo, se os actos de concorrência desleal são praticados dolosa ou culposamente, o autor é obrigado a pagar indemnização pelos danos causados. A Lei n.º 6/96/M – Regime jurídico das infracções contra a saúde pública e contra a economia – define sanções penais e administrativas para diversas infracções contra a economia: preço ilícito, açambarcamento, fraude sobre mercadorias e infracções relativas a inquéritos ou manifestos.

No que diz respeito à manutenção do abastecimento de bens essenciais à vida e à estabilidade dos preços, prevenção das situações de açambarcamento e combate ao aumento injusto de preços, estas constituem medidas relevantes adoptadas pelo Governo da RAEM para salvaguardar os meios de sustento da população. A Administração continuará a proceder, de acordo com a lei, a acções de fiscalização, através das competências atribuídas na lei vigente, nomeadamente à circulação de mercadorias no mercado por suspeita de actos ilícitos praticados por operadores do sector, tais como: fiscalização de preços, monitorização de situação geral de ajustamento de preços por comerciantes e, em particular, evolução dos preços de alguns produtos alimentares comercializados no mercado, e comparação dos preços, por forma a prevenir eventuais situações de aumento indevido e arbitrário de preços por parte de alguns comerciantes.

Por outro lado, ao conceber as suas políticas legislativas, o Governo da RAEM considera não só como proteger os interesses legítimos dos cidadãos, mas também outros factores, como, entre outros, o regime jurídico de Macau, a eficácia da execução de trabalhos relativos à protecção dos consumidores, situações concretas, evolução e desenvolvimento sociais. Além disso, o Governo observa e aproveita as experiências de êxito realizadas nas regiões vizinhas na promoção da protecção dos consumidores e segue com atenção novas medidas legislativas que sejam implementadas, para que o regime de protecção dos interesses dos consumidores corresponda às necessidades do desenvolvimento social local.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Tradução

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

Aos 14 de Maio de 2014.

O Director dos Serviços, Substituto

Tai Kin Ip